Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto





DECRETO Nº 306 DE 14 DE MAIO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal, SECUNDINA LOPES GONÇALVES, matrícula nº 1204489.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 003/2021.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **SECUNDINA LOPES GONÇALVES**, **matrícula nº 1204489**, RG nº 14566969-63, SSP/BA, CPF 597.381.625-72 lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.
- **Art. 2º** Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, º1º, III, "b" da Constituição Federal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 72,26% (setenta e dois virgula vinte e seis por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 739,99** (Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
- §1º Ao valor da renda apurada será acrescido parcela complementar equivalente a R\$ 360,01 (Trezentos e Sessenta Reais e Um Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.
- **§2º** O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 14 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO IPCM

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba